MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro de Apoio Operacional de Defesa
de Dados Pessoais e Inteligência Artificial

LGPD & INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Guia de Boas Práticas:
LGPD X Resolução CNJ nº 615/2025

CAO
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E LGPD
MPMT

MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Centro de Apoio Operacional de Defesa de Dados Pessoais
e Inteligência Artificial

Equipe do Centro de Apoio Operacional de Defesa de Dados Pessoais e Inteligência Artificial

Membro Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa de Dados Pessoais e Inteligência Artificial
Adalberto Ferreira de Souza Junior – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Membro Coordenador Adjunto do Centro de Apoio Operacional de Defesa de Dados Pessoais e Inteligência Artificial
Fabrício Miranda Mereb – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Membro Colaborador do Centro de Apoio Operacional de Defesa de Dados Pessoais e Inteligência Artificial
Adalberto Biazotto Junior – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Servidores
Maria Cristina Alves Ormond - Auxiliar Ministerial.

Elaboração do Material :
Adalberto Ferreira de Souza Junior - Promotor de Justiça e Coordenador.
Fabrício Miranda Mereb - Promotor de Justiça e Coordenador Adjunto.
Adalberto Biazotto Junior - Promotor de Justiça e Colaborador
Maria Cristina Alves Ormond - Auxiliar Ministerial.

SUMÁRIO

1. Introdução
1.1 Objetivo do guia
2. Proteção de Dados Pessoais
2.1 LGPD:
2.1.1 Artigo 1º: Tratamento de dados pessoais
2.1.2 Artigo 6º: Princípios do tratamento de dados
2.2 Resolução CNJ nº 615/2025:
2.2.1 Artigo 7º: Dados representativos e proteção de dados pessoais
2.2.2 Artigo 26: Fontes de dados e conformidade com a LGPD
3. Transparência e Governança
3.1 LGPD:
3.1.1 Artigo 8º: Consentimento para tratamento de dados
3.1.2 Artigo 9º: Acesso às informações sobre tratamento de dados
3.2 Resolução CNJ nº 615/2025:
3.2.1 Artigo 1º, §3º: Transparência no uso de IA
3.2.2 Artigo 12: Medidas de transparência e governança
4. Direitos dos Titulares
4.1 LGPD:
4.1.1 Artigo 18º: Direitos dos titulares dos dados pessoais
4.2 Resolução CNJ nº 615/2025:
4.2.1 Artigo 5º: Compatibilidade das soluções de IA com direitos fundamentais
4.2.2 Artigo 8º: Preservação da igualdade e não discriminação
5. Segurança da Informação
5.1 LGPD:
5.1.1 Artigo 46º: Medidas de segurança para proteção de dados pessoais
5.2 Resolução CNJ nº 615/2025:
5.2.1 Artigo 28: Isolamento e segurança dos dados
5.2.2 Artigo 29: Proteção contra riscos de segurança
6. Supervisão e Auditoria
6. 1 LGPD:
6.1.1 Artigo 55-J: Competências da ANPD
6.2 Resolução CNJ nº 615/2025:
6.2.1 Artigo 15: Instituição do Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário
6.22 Artigo 41: Protocolo de auditoria e monitoramento
7. Conclusão

Introdução

Este guia de boas práticas visa orientar o Ministério Público sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a Resolução CNJ nº 615/2025, destacando como essas normativas se complementam para garantir a proteção de dados pessoais e a governança ética no uso de inteligência artificial (IA) no Poder Judiciário.

1. Proteção de Dados Pessoais

LGPD:

- **Artigo 1º:** Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade.

- **Artigo 6º:** As atividades de tratamento de dados pessoais devem observar a boa-fé e os princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Resolução CNJ nº 615/2025:

- **Artigo 7º:** Os dados utilizados no desenvolvimento ou treinamento de modelos de IA devem ser representativos de casos judiciais e observar as cautelas necessárias quanto ao segredo de justiça e à proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD.

- **Artigo 26:** Os dados utilizados no processo de desenvolvimento de soluções de IA devem ser preferencialmente provenientes de fontes públicas ou governamentais, respeitando as diretrizes da LGPD.

2. Transparência e Governança

LGPD:

- **Artigo 8º:** O consentimento para o tratamento de dados pessoais deve ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

- **Artigo 9º:** O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que devem ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva.

Resolução CNJ nº 615/2025:

- **Artigo 1º, §3º:** A transparência no uso de IA será promovida por meio de indicadores claros e relatórios públicos, que informem o uso dessas soluções de maneira compreensível e em linguagem simples.
- **Artigo 12:** Estabelece medidas de transparência quanto ao emprego e à governança dos sistemas de IA, com a publicação de relatórios que detalhem o funcionamento dos sistemas, suas finalidades, dados utilizados e mecanismos de supervisão.

3. Direitos dos Titulares

LGPD:

- **Artigo 18º:** O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados por ele tratados, a confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, portabilidade dos dados, eliminação dos dados pessoais tratados com consentimento, informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados, informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, e revogação do consentimento.

Resolução CNJ nº 615/2025:

- **Artigo 5º:** No desenvolvimento, implantação e uso de soluções de IA no Judiciário, os tribunais observarão a compatibilidade dessas soluções com os direitos fundamentais, especialmente aqueles previstos na Constituição da República ou em tratados de que a República Federativa do Brasil seja parte.

- **Artigo 8º:** Os produtos gerados pela IA para suporte às decisões judiciais devem preservar a igualdade, a não discriminação abusiva ou ilícita e a pluralidade, assegurando que os sistemas de IA auxiliem no julgamento justo e contribuam para eliminar ou minimizar a marginalização do ser humano e os erros de julgamento decorrentes de preconceitos.

4. Segurança da Informação

LGPD:

- Artigo 46º: Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Resolução CNJ nº 615/2025:

- **Artigo 28:** O armazenamento e a execução das soluções de IA devem garantir o isolamento dos dados compartilhados pelo tribunal, utilizando mecanismos de segurança adequados, como criptografia e segregação de ambientes.

- **Artigo 29:** Os dados armazenados no processo de desenvolvimento e execução de soluções de IA devem ser protegidos de forma eficaz contra os riscos de destruição, modificação, extravio ou acessos e transmissões não autorizados, por meio de medidas técnicas e administrativas adequadas.

5. Supervisão e Auditoria

LGPD:

- **Artigo 55-J:** Compete à ANPD zelar pela proteção dos dados pessoais, fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança, e realizar auditorias.

Resolução CNJ nº 615/2025:

- **Artigo 15:** Institui o Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário, responsável por avaliar a necessidade de atualização das hipóteses de categorização de riscos, reclassificar sistemas contratados ou desenvolvidos pelos tribunais, consolidar padrões de governança e mapeamento de riscos, e monitorar a oferta de capacitação e treinamento em IA aos magistrados e servidores.

- **Artigo 41:** Estabelece protocolo de auditoria e monitoramento para modelos e soluções de IA em uso no Poder Judiciário, garantindo a conformidade dos ambientes com padrões de segurança.

Conclusão

A LGPD e a Resolução CNJ nº 615/2025 são complementares e essenciais para garantir a proteção de dados pessoais e a governança ética no uso de IA no Poder Judiciário. Para o Ministério Público, é crucial entender e aplicar essas normas para assegurar a proteção dos direitos dos cidadãos e a transparência nas atividades judiciais.

CAO

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E LGPD

MPMT

MPMT

Ministério Público

DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAO

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E LGPD

MPMT

MPMT

Ministério Público

DO ESTADO DE MATO GROSSO